



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001134

Estado da Bahia - quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.174, de 16 de julho de 2025.

Exonera a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). Victor Lima Santos do cargo de Fisioterapeuta e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). Victor Lima Santos, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nomeado(a) por meio do Decreto nº. 5.766 de 4 de abril, portador do RG nº. 10.XXX.XXX-84 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 013.XXX.XXX-10, aprovado no concurso Público – Edital nº. 001/2024, conforme pedido de exoneração realizado de forma livre e espontânea por motivos pessoais próprios, cujo pedido passa a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins legais.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados até 15 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 16 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001134

Estado da Bahia - quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.175, de 16 de julho de 2025.

Declara vacância ao cargo de Fisioterapeuta em decorrência de exoneração a pedido, do(a) servidor(a) Sr(a). Victor Lima Santos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada vacância a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). Victor Lima Santos, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nomeado(a) por meio do Decreto nº. 7.766 de 4 de abril de 2025, portador do RG nº. 10.XXX.XXX-84 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 013.XXX.XXX-10, aprovado no concurso Público – Edital nº. 001/2024, conforme pedido de exoneração realizado de forma livre e espontânea por motivos pessoais próprios, cujo pedido passa a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins legais.

Paragrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados até 15 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 16 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

## Termo de Desistência de Vaga

Eu, Victor Lima Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF 013.653.725-10, portador de RG 10.073.489-84, residente e domiciliado à Rua Oldack Benjamin, 08, Bairro Rômulo Calheira - Ibirataia/BA, aprovado e empossado no cargo Fisioterapeuta, no Concurso Público do município de Ibirataia- Edital no 00112024, homologado nos termos do Decreto no 5.319, de 16 de dezembro de 2024, venho por meio deste solicitar a exoneração do referido cargo, devido a incompatibilidade de vínculos estatutários.

Ibirataia, 15/07/2025



Victor Lima Santos

SERVENHA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO  
COMARCA DE IBIRATAIA-BA  
Danilo Santana Lopes Pereira - Tabelião  
Rua Napoleão Rêgo, 30 - Centro - Ibirataia-BA - CEP: 45.300-000 - Fone: (75) 3393.8170

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de VICTOR LIMA SANTOS

*MARLUIR*

Em testemunho da verdade. Matheus Andrade  
Barbosa Escrivente Autorizado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - IBIRATAIA - BA 16/7/2025 Valor do Ato: R\$ 6,90 Emol: R\$ 3,33 Taxa: R\$ 3,57

2710 A8037070-9  
SELO REC SEMELHANÇA  
www.tba.jus.br/autenticidade



*MARLUIR* 16-07-25  
MARLUIR DA SILVA SANTOS  
CPF: 754.027.855-20  
ASSESSOR TEC. ADMINISTRATIVO  
DEC. 5.376 27/01/23



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001134

Estado da Bahia - quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.176 de 16 de julho de 2025.

Institui a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a implantação da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Ibirataia se justifica pela necessidade de garantir o pleno direito à educação, conforme dispostos na Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando que a LDB, em seus dispositivos, determina:

Art. 4º, inciso I – “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade”;

Art. 5º – “O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”;

Art. 6º – “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos quatro anos de idade”;

Art. 12, inciso I – “Cabe aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino: elaborar e executar sua proposta pedagógica”;

Art. 13, inciso III – “Aos docentes incumbem: zelar pela aprendizagem dos alunos”.

Considerando que a evasão e a infrequência escolar são fenômenos que não apenas violam esses preceitos legais, mas também comprometem o desenvolvimento educacional, social e humano das crianças e adolescentes;

Considerando que a Busca Ativa Escolar, nesse contexto, surge como uma estratégia estruturante e intersetorial, baseada na colaboração entre os setores da educação, assistência social, saúde, conselhos tutelares e demais órgãos públicos;

Considerando que instituir formalmente a Estratégia de Busca Ativa Escolar no âmbito local reforça o papel do Município na identificação, no acolhimento e na reintegração escolar de estudantes que estão fora da escola ou em risco de abandono;

Considerando ainda que a Estratégia de Busca Ativa Escolar, alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME), especialmente quanto às metas de universalização do acesso e permanência na educação básica, e

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001134

Estado da Bahia - quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



atende às recomendações de órgãos como o UNICEF, que reconhecem a Busca Ativa como uma ferramenta eficaz para enfrentar a exclusão escolar;

Considerando que a constituição de um Comitê Intersetorial e a realização de ações proativas, como visitas domiciliares, acompanhamento individualizado e intervenções sociais, são fundamentais para superar barreiras estruturais e culturais que afastam os estudantes da escola.

Considerando que a implantação da Estratégia de Busca Ativa Escolar é uma ação necessária, legalmente fundamentada e socialmente urgente, que reafirma o compromisso da Administração Municipal com a inclusão, equidade, proteção integral e garantia de direitos de crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 205 da Constituição Federal e na legislação educacional brasileira;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Ibirataia, com o objetivo de identificar, registrar, controlar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, promovendo seu acesso, permanência e aprendizagem na rede pública de ensino.

Art. 2º. A Estratégia de Busca Ativa Escolar será implementada em regime de colaboração entre os órgãos das áreas de educação, assistência social, saúde, direitos humanos e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º. São objetivos da Estratégia:

- I. Identificar e mapear, de forma proativa, os estudantes fora da escola ou em risco de evasão;
- II. Realizar busca ativa e visitas domiciliares;
- III. Garantir a matrícula, permanência e aprendizagem dos estudantes;
- IV. Promover ações integradas entre as secretarias municipais e demais órgãos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a instituir o Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar, responsável pela articulação das ações intersetoriais e monitoramento da Estratégia por meio de ato administrativo expedido por seu titular.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá todo e qualquer ato administrativo necessário para fins de operacionalização do presente Decreto, definindo os responsáveis pela coordenação, composição do comitê, fluxos operacionais e demais providências para sua efetiva execução.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001134

Estado da Bahia - quarta-feira, 16 de julho de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, em 16 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal